

DECRETO Nº 110, de 21 de novembro de 2022.

“DISPÕE SOBRE O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO PARA CÁLCULO E COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO, PARA O ANO DE 2022.”

O Prefeito de Ibicaré-SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 059, de 12 de novembro de 2021, que autorizou a criar o Cadastro Imobiliário Provisório, estritamente para fins de cobrança de taxa de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos, por unidade familiar ou comercial;

CONSIDERANDO que no ano de 2022, a taxa de lixo não foi lançada juntamente com carnê do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar nº 059, de 12 de novembro de 2021, definiu que, para o ano de 2022, será cobrado 40 % (quarenta por cento) do total da despesa;

CONSIDERANDO que será divulgado anualmente por decreto, tabela contendo os valores de referência para formação dos cálculos dos coeficientes de cálculo para compor os valores da tarifa;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para implantação de Sistemas de Informações Georreferenciadas (S.I.G) e Cadastro Territorial Multifinalitário (C.T.M), para modernização dos controles: Fiscal, Territorial e Tributário do Município de Ibicaré, a qual não cumpriu o prazo estabelecido e teve seu contrato rescindido,

DECRETA:

Art. 1º. O cálculo que define o custo unitário médio para cobrança dos serviços urbanos de coleta de lixo e resíduos, para efeitos do Art. 325, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº

1.357/2002), para o exercício de 2022, é definida pela Planilha descrita no Anexo Único, do presente Decreto, em conformidade com a Tabela XIII, da Lei Complementar nº 1.357/2002.

Art. 2º A cobrança da coleta de lixo dar-se-á da seguinte forma:

I – Cota Única;

II – Em duas parcelas, com vencimento para 10/12/2022 e 10/01/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibicaré (SC), 21 de novembro de 2022.

GIANFRANCO VOLPATO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ELEMENTOS DE CUSTO PARA CÁLCULO DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO – 2022	VALOR ANUAL EM R\$ 2021
Coleta Terceirizada	R\$ 263.993,16

	QUANTIDADE
Unidade Familiar ou comércio (incluindo edificações públicas)	889

CUSTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO - 2021	DIVISÃO POR UNIDADE FAMILIAR OU COMERCIAL	Desconto concedido pela Lei Complementar 059/2021	Valor a ser pago
R\$ 263.993,16	R\$ 296,95	R\$ 178,17	R\$ 118,78